

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
03/07/2020

Exercício 2020

Page 1 of 1

Lei nº 2.477/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.002.00.000.0000.0.000.	URBANIZAÇÃO	
04.002.15.451.0019.1.051.	Pavimentação de vias urbanas.	
2444 - 4.4.90.51.00.00 310	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
Total Suplementação:		120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 03/07/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

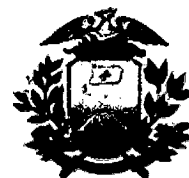
03 / 07 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1946

Divulgação segunda-feira, 6 de julho de 2020

— Página 46

Publicação terça-feira, 7 de julho de 2020

Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS - 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. Incluir o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme art. 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017).

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância

perante o Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizado na Avenida Marco Aurélio Fulin, s/nº, Centro, CEP: 78.675-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos aútos da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de julho de 2 020

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT - CMDCA
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020

A senhora ANA DE FÁTIMA QUALBERTO MARTINS PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 41 de 20 de setembro de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 332 de 19 de junho de 2.015, e tendo em vista decisão judicial proferida nos Autos do Processo nº 1001207-30.2019.8.11.0079, da Vara Única da Comarca de Ribeirão Cascaheira-MT, que confirmou a liminar proferida nos autos e anulou o certame do Edital 001/2019, impondo ao município de Bom Jesus do Araguaia-MT a obrigação de publicar edital para a realização de nova eleição, observando atentamente as restrições impostas pelo Poder Executivo Municipal para evitar a proliferação do COVID-19, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 04/2020.

1. ONDE SE LÊ:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Bom Jesus do Araguaia, 01 de julho de 2.020.

ANA DE FÁTIMA GUABERTO MARTINS
Presidente do CMDCA de Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT E A EMPRESA OI S.A.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MAURO RUI HEISLER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 401.179.369-87 e RG. 13/R 899.930 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelos seus Representantes Legais a Sr. Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora - matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0579322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70 e o Sr. Gustavo Giraldes Bettioni, Brasileiro, Casado, Administrador - matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009-1/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 055/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado ao Contrato Administrativo nº. 009-1/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em serviços na disponibilização de link dedicado 100 Mbps Full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e manutenção", conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

O referido termo aditivo se faz, em razão da necessidade de continuarmos adquirindo os produtos/serviços necessários para atender a municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de disponibilização de link dedicado de fibra óptica ponto a ponto sem retransmissão via rede wireless de 100 mbps de download e 100 mbps de upload full, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, garantia de serviço com sla, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 ips fixos e válidos, sendo 01(um) para o endereço de rede, 01(um) para o endereço de broadcast e 01(um) para o endereço do gateway, liberação de dns reverso, para transmissão de dados, voz e imagem, por meio de rede ip multiserviços com tecnologia mpls que permita a comunicação de longa distância entre a rede da prefeitura de brasnorte e as secretarias, fundações, autarquias e órgãos municipais, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e manutenção.	12 meses	2.757,17	33.086,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até 03/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo é amparado pelo Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009-1/2019, Ata de Registro de Preços nº 009/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasnorte-MT, 03 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CNPJ: 01.375.138/0001-38
Prefeito MAURO RUI HEISLER
CONTRATANTE

MAURICIO DA CUNHA CAMPOS

OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
CONTRATADA

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.477/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1946

Divulgação segunda-feira, 6 de julho de 2020

– Página 47

Publicação terça-feira, 7 de julho de 2020

04.000.00.000.000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.002.00.000.000.0.0	URBANIZAÇÃO	
04.002.15.451.0019.1.0	Pavimentação de vias urbanas.	
51.		
2444 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
4.4.90.51.00.00.310		

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em

03/07/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº. 2.476/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, os cargos constantes na tabela abaixo:

CARGOS - VAGAS
Especialista da Saúde 40 horas - 06
Médico - 03
Técnico de Saúde - 08

Parágrafo único: As remunerações dos profissionais acima especificados serão pagas de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 2º - As contratações temporárias autorizadas no artigo 1º da presente lei estão embasadas na alínea d) inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2020 COM REGISTRO DE PREÇO
POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assunto Estratégico

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Madeira Serrada e Madeira tipo Prancha e Quadrado para subsidiar ações no município de Cáceres com manutenções e/ou recuperação de aproximadamente 50 pontes de madeira que totalizarão 395 metros linear, em diversas comunidades como: Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha, Ponto do Morro, Vale do Magaval, Paiol, entre outros e também na zona urbana como Bairro Guanabara, Espírito Santo, Jardim das Oliveiras, Rodeio entre outros do Município de Cáceres/MT.

Empresas Vencedoras: F. A. MODESTO CNPJ: 27.724.563/0001-89
R\$ 351.360.000 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de julho de 2020.

Wilton Bento Pimenta
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JUNHO 2020 - COMPLEMENTAR

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Junho/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
Contrato de Repasse 822888/2015	647.023-4	R\$ 105.545,85	24/06/2020

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ

24.950.495/0001-88.

Credenciamento: 001/2020 Inexigibilidade: 002/2020
Aderente: LOURDES FUNKLER IMOBILIARIA, inscrito no CNPJ

18.387.691/0001-93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020.
Assinatura: 29/06/2020.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ

24.950.495/0001-88.

Credenciamento: 004/2019 Inexigibilidade: 012/2019
Aderente: CLÍNICA MÉDICA SÃO BENTO LTDA, inscrito no CNPJ

36.678.199/0001-59.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.
Assinatura: 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Decreto nº 3099/2020
De 03 de julho de 2020

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a realização das provas objetivas e psicológicas, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, desta Prefeitura, Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 03 de julho de 2020

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal